



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

## LEI Nº543 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a revisão geral anual incidente sobre os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra”

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o percentual de 9% (nove por cento), a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais cujos vencimentos encontram-se abaixo do valor do salário mínimo federal.

**Parágrafo único** – Aos demais servidores municipais será repassado o percentual de 6% (seis por cento), a título de revisão geral anual, em observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

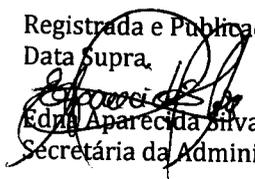
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal, suplementado se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2013.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Natividade da Serra, 04 de Fevereiro de 2013.

  
**Benedito Carlos de Campos Silva**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,  
Data Supra,

  
Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração